

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.117, DE 10 DE MARÇO DE 1.975.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte -
Lei:-

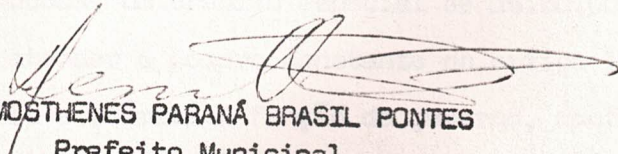
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação um imóvel que passará a integrar o Patrimônio Público / Municipal consubstanciado pelos lotes 11 e 12, da Quadra 1A, do Loteamento - Jardim Lavinia, propriedade de Francisco Figueiredo Barretto e Outros com área total de 1021 metros quadrados, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel a ser recebido em doação - pela Prefeitura Municipal de Mococa destinar-se-á à construção de um Castelo / para abastecimento de água com as benfeitorias necessárias, revertendo, pura e simplesmente, aos doadores, caso as obras referidas não sejam concluídas dentro de 5 anos da data da escritura de doação.

Art. 3º - Os encargos com escritura correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 de março de 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

ARLINDO VALÉRIC

SUPLENTE

N.º 2573 PAG. Sup.

16/03/1975

MOCOCA/10/03/1975

ESTADO DE SÃO PAULO
CIVILIDADE - JARDIM DE LAVINIA - LOTEAMENTO Nº 03, 1975
MOCOCA - JORNAL "A MOCOCA" Nº 4

